



LEI N° 3.084/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE AGENTE DE LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições e de conformidade com o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2026, em razão de excepcional interesse público, Agente de Limpeza, conforme segue:

Quantidade	Cargo	Jornada de trabalho	Remuneração mensal	Atribuições do cargo
1	Agente de Limpeza	20 h semanais	R\$ 1.518,00	De acordo com a Lei nº 3.017/2025.

Art. 2º - A referida contratação, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, é de caráter emergencial, se fazendo necessária para o desenvolvimento das tarefas de limpeza e conservação das dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa e vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 16 de dezembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Vereadores de Ernestina
Publicado em 16/12/25

Registre-se e Publique-se:

ELIETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal da Administração

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração
Publicado em 16/12/25

Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matrícula 2140

Maria Elidia H. Papper
Diretora Geral